



Publicado

Jornal do Região
Edição 105 pg 9
Data 26/02/03 a / /
Rubrica Orçamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº570/2003

CONCEDE ABONO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º - Fica concedido Abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos Servidores Estatutários, Celetistas, Contratados por prazo determinado, Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O Abono a que se refere a presente Lei, será incluído em folha de pagamento, de forma nominalmente identificável.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, as quais serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2003.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal